



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**
CNPJ 18.457.242/0001-74



DECRETO N.º 9.297, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

“Aprova projeto de parcelamento de solo denominado Residencial Central Park IV, situado na sede do Município de Iturama, Minas Gerais e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que foi elaborado o projeto de parcelamento de solo com a finalidade de aprovação de parcelamento de solo denominado **RESIDENCIAL CENTRAL PARK IV**, situado na sede do Município;

CONSIDERANDO, que no mencionado projeto foram obedecidas as normas e diretrizes do Plano Diretor Físico do Município e atendidos os requisitos constantes das Leis n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com alteração pela Lei n.º 9.785 de 29 de Janeiro de 1.999, e ainda Lei Complementar Municipal n.07 de 23 de Dezembro de 2.003;

CONSIDERANDO, a apresentação de cronograma e a existência de garantia relativa às obras de infraestrutura;

CONSIDERANDO, que uma vez aprovado o mencionado Loteamento o Município arrecadará mais Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - aumentando, assim, a sua receita;

CONSIDERANDO, que a cidade, reconhecida em suas funções de trabalho, habitação, lazer e circulação, e preenchida pelos espaços criados através do parcelamento do solo, tal atividade, apesar de ter caráter privado (pois se trata de propriedade), é regulada pelo Direito Público, submetida a intensa fiscalização do Poder Público, pelo poder-dever do Município, conforme art. 30, incisos I, II e VIII, e 182, § 1º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que é justamente nesse contexto, de caos do crescimento urbano, que o Poder Constituinte desejou colocar nas mãos do Poder Público, em especial o Municipal, a ordenação do território urbano, inserindo na Constituição Federal o Capítulo da Política Urbana, em seus arts. 182 e 183, com o objetivo de promover um desenvolvimento urbano, compatível com o adequado espaço da cidade, e a utilização sustentável e equilibrada do ambiente natural;

CONSIDERANDO, as limitações de ordem pública relativas a uso e ocupação do solo, a arruamento, salubridade, segurança, funcionalidade e estética da cidade, destinam-se



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



a propiciar melhor qualidade de vida à população. Tais preceitos atendem à coletividade como um todo, pois preservam os recursos naturais destinados ao conforto da população, disciplinam a utilização dos espaços habitáveis e, para o bem-estar geral, consagram os critérios de desenvolvimento do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Parcelamento de Solo denominado **RESIDENCIAL CENTRAL PARK IV** situado neste Município, de propriedade da empresa Tigrão Serviços e Construções SPE LTDA, inscrita no CNPJ. N.º 14.629.704/0001-32.

Art. 2º O proprietário se obriga a implantar toda a infraestrutura do mencionado Loteamento constante do cronograma físico, na sua totalidade, no prazo estabelecido.

Art. 3º. Para garantia da implantação da infraestrutura, outorgará o proprietário em favor do Município de Iturama, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar desta data, Escritura Pública de Caução ou termo de confissão de dívida com força de título executivo extrajudicial em favor da municipalidade, dos lotes mencionados no “Termo de Compromisso para Garantia de Execução das Obras Loteamento Residencial Central Park IV”, os quais serão liberados, conforme execução das mencionadas obras de infraestrutura.

Parágrafo único. Na falta de cumprimento das obrigações contidas no artigo 2º deste Decreto, o proprietário sujeitar-se-á a multa pecuniária diária de valor igual a 10 (dez) salários-mínimos por cada dia de atraso, a qual será exigida através de execução.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 16 de abril de 2026.

Dr. José Herculano Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no Diário Oficial em

24/04/2026

[Handwritten signature]